



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (REITORIA)

EDITAL Nº 9/2026 - DGP-REI (11.01.01.09)

Nº do Protocolo: 23419.004757/2026-11

Bento Gonçalves-RS, 24 de agosto de 2026.

EDITAL
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) DO IFRS

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei nº 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), Resoluções CONSUP nº 046/2021 e nº 050/2022, torna público a abertura de inscrições para o Processo Classificatório de Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Técnico-administrativos em Educação (TAE) do IFRS.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa a classificação, conforme a Resolução CONSUP nº 050/2022 e o Decreto nº 9.991/2019, para o Processo de Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Técnico-administrativos em Educação do IFRS, pelo período de:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
- III - Até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A participação do candidato no Processo Classificatório para Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Técnico-administrativos em Educação do IFRS, regido pelo presente Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Ser servidor efetivo do IFRS;
- II - Cumprir os prazos e regras estabelecidos neste Edital; e
- III - Não possuir titulação igual ou superior com aquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual está solicitando afastamento, no caso de afastamento para mestrado ou doutorado.

2.1.1. O TAE efetivo do IFRS, em exercício provisório em outro órgão, preferencialmente deve retornar à unidade de origem antes do início do afastamento.

2.1.2. O docente que está em exercício provisório no IFRS (de outro órgão de origem) pode participar do presente Edital, porém não será classificado por *Campi*, nem na lista geral.

2.1.2.1. A concessão do afastamento integral para o TAE que está em exercício provisório no IFRS está condicionada à concordância do órgão de origem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas em duas etapas, conforme o cronograma deste edital.

3.2. As duas etapas serão realizadas *on-line*, pelo *Google Forms*.

- I) Acesso ao formulário da Etapa 1: <https://forms.gle/YZKpeWV77EpmSRvy8>
- II) Acesso ao formulário da Etapa 2: <https://forms.gle/DjkDuptYVNzufRD78>

3.3. A inscrição da Etapa 1 será de **24/08/2026 a 04/09/2026** e da Etapa 2 será de **22/09/2026 a 02/10/2026**, conforme cronograma previsto neste edital.

3.4. Todos os documentos devem ser anexados em formato PDF e com tamanho máximo de 10MB cada arquivo. O servidor deverá estar utilizando o e-mail institucional para acessar o formulário *on-line*.

3.5. O TAE que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação, deverá concorrer em vaga específica de sua unidade de lotação.

3.6. A documentação mínima necessária para a inscrição na **Etapa 1** do presente edital é:

a.

Ciência da chefia imediata referente a intenção da solicitação de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, conforme [Anexo II](#) deste edital.

i.

Caso o servidor esteja em exercício provisório em outro órgão, a ciência deverá ser da chefia imediata do órgão em que o servidor está exercendo suas atividades e da Direção Geral do *Campus* ou, se lotado na Reitoria, da Pró-Reitoria ou Diretoria Sistêmica;

ii.

Caso o servidor seja de outro órgão e esteja em exercício provisório no IFRS, a ciência deverá ser da chefia imediata da unidade de exercício e da sua referida chefia no órgão de origem.

3.7. A documentação mínima necessária para a inscrição na Etapa 2 do presente edital são:

a.

Tabela de critérios e valores de pontuação, conforme o [Anexo II](#) da Resolução CONSUP nº 050/2022, preenchida com a indicação da pontuação pretendida; e

b.

Declaração da gestão de pessoas, contendo os afastamentos anteriores para qualificação, regime de trabalho, tempo de efetivo exercício na carreira e na rede federal e data de nascimento do servidor, conforme [Anexo I](#) deste edital.

3.8. É responsabilidade do servidor verificar se as informações dos documentos estão corretas antes do envio, via formulário eletrônico.

3.8.1 O servidor deverá conferir, ao finalizar a inscrição, o recebimento do e-mail de confirmação da inscrição, tanto na Etapa 1, como na Etapa 2. Caso não tenha recebido, deverá imediatamente entrar em contato com a COA Central pelo e-mail coacentral@ifrs.edu.br.

3.9. Todas as assinaturas presentes nos documentos devem possibilitar a verificação de autenticidade. Para isso, é necessário utilizar a assinatura digital do gov.br ou por certificado digital, sendo somente aceitos documentos com assinaturas nesses dois formatos.

3.9.1. Somente serão aceitos os documentos que possibilitem a verificação de autenticidade da assinatura digital.

3.10. Será contabilizada a data limite de **31 de julho de 2026**, para fins de pontuação do item 3 do Anexo II da Resolução CONSUP nº 050/2022.

3.11. A ausência do envio de documento comprobatório e/ou o envio incompleto da documentação, no ato da inscrição, implicará na não pontuação no referido critério.

3.12. É de inteira responsabilidade do candidato ao afastamento integral providenciar a documentação necessária para a inscrição, não sendo permitido incluir novos documentos após a data definida no item 3.3 para o encerramento das inscrições.

3.13. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo servidor no ato da inscrição.

3.14. Poderão participar da Etapa 2, deste edital, somente os servidores candidatos que se inscreveram na Etapa 1.

3.15. O técnico-administrativo em educação que se inscrever na Etapa 1 e não se inscrever na Etapa 2 será desclassificado.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos ao afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada em duas etapas, levando em consideração o número de vagas disponíveis

para afastamento integral e o número de técnico-administrativos em educação candidatos às vagas, sendo:

I) Etapa 1: Será analisado, primeiramente, o número de candidatos interessados no afastamento e o número de vagas disponíveis para afastamento, bem como a previsão de retornos de afastamento integral para o ano de 2027.

a.

Caso a soma das vagas disponíveis e os retornos de afastamento integral no ano de 2027 em relação ao número de candidatos for maior, todos os técnico-administrativos serão classificados e poderão se afastar enquanto este Edital estiver vigente, observados os demais requisitos legais.

b.

Caso haja mais candidatos com intenção ao afastamento em relação à soma das vagas disponíveis e os retornos de afastamento no ano de 2027, será necessário realizar a Etapa 2, que resultará em uma ordem classificatória para os afastamentos integrais de técnico-administrativos em educação.

II) Etapa 2: Os candidatos ao afastamento integral serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios elencados no Anexo II da Resolução CONSUP nº 050/2022.

4.2. O quantitativo das vagas para afastamento integral será disponibilizado em conjunto com a publicação do Resultado Final da Etapa 1.

4.3 Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - TAE com maior pontuação no critério grau de escolaridade;

II - TAE com maior tempo de efetivo exercício no IFRS;

III - TAE com idade mais elevada.

4.4. Os valores referentes a cada critério classificatório para o afastamento integral, assim como a forma de atribuição de pontos, constam no Anexo II da Resolução CONSUP nº 050/2022.

4.5. Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

4.6. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo TAE no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A COA Central encaminhará as pontuações por critérios e final obtidas pelos candidatos classificados para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) publicar no site institucional, conforme [link](#).

5.2. O candidato interessado em interpor recurso referente a Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas, Resultado Preliminar da Etapa 1 e 2 e Resultado Final da Etapa 2 deverá preencher o formulário do [Anexo III](#) e enviar para o endereço eletrônico da COA Central (coacentral@ifrs.edu.br), até às 23h59min da data indicada no cronograma.

5.2.1. O(s) recurso(s) referente(s) ao Resultado Final da Etapa 2, devem ser encaminhados pela COA Central, para a CIS Central.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	24/08/2026	DGP
Período de Inscrições da Etapa 1	24/08/2026 a 04/09/2026	TAE
Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas e do Resultado da Etapa 1 do Edital	Até 11/09/2026	COA Central/DGP

Prazo para Interposição de Recurso quanto a não Homologação das Inscrições e Resultado da Etapa 1 do Edital	14/09/2026	TAE
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1*	Até 21/09/2026	COA Central/DGP
Período de Inscrições da Etapa 2	22/09/2026 a 02/10/2026	TAE
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 do Edital	Até 19/10/2026	COA Central/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Etapa 2 do Edital	20/10/2026	TAE
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 do Edital**	Até 26/10/2026	COA Central/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Final da Etapa 2 do Edital	27/10/2026	CIS Central
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 do Edital após Recursos	04/11/2026	CIS Central/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Final da Etapa 2 do Edital	05/11/2026	TAE/ Secretaria do CONSUP
Homologação do Resultado Final após Recursos***	08/12/2026	CONSUP/DGP

A publicação do resultado final pode variar de acordo com o atendimento das etapas previstas neste Edital.

* Caso não haja recursos referentes à Etapa 1 e seja contemplado todos os docentes com afastamento integral na Etapa 1, a publicação da homologação do resultado final, pela DGP, será divulgada em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final da Etapa 1.

** Caso não haja recursos referente ao resultado final da Etapa 2, a homologação do resultado final deste Edital, pela DGP, será divulgada em até 05 dias úteis da data de divulgação do resultado final da Etapa 2 do edital.

*** Caso ocorra interposição de recurso junto ao CONSUP, a DGP publicará a homologação do resultado final em até 3 dias úteis após a publicação do resultado recursal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

7.1. Compete à COA Central:

I - Elaborar o edital;

II - Analisar a documentação entregue pelos servidores;

III - Homologar as inscrições dos técnico-administrativos em educação candidatos ao afastamento integral;

IV - Realizar o processo classificatório do resultado preliminar e resultado final;

V - Encaminhar os resultados classificatórios para publicação;

VI - Receber eventuais recursos;

VII - Responder aos recursos interpostos pelos servidores;

VIII - Encaminhar à CIS Central os recursos recebidos referente ao resultado final da Etapa 2 deste edital;

IX - Classificar os candidatos de acordo com o estabelecido no presente edital;

X - Resolver os casos omissos em conjunto com a DGP.

7.2. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - Publicar o edital;

II - Publicar os resultados e a homologação classificatória no site institucional;

III - Manter atualizado na aba Gestão de Pessoas do site Institucional, planilha com os dados referente aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores do IFRS.

7.3. Compete à Gestão de Pessoas da Unidade Organizacional:

I - Emitir declaração referente aos dados funcionais dos técnico-administrativos em educação que têm interesse em participar do edital de afastamento integral, conforme Anexo I;

7.4. Compete à CIS Central:

I - Analisar os recursos interpostos referente ao Resultado Final da Etapa 2;

II - Encaminhar para a DGP o resultado final para publicação, em caso recursal.

8. DO AFASTAMENTO

8.1. Após publicação da homologação do resultado final deste edital, os candidatos técnico-administrativos devem ser notificados, conforme Resolução CONSUP nº 050/2022.

8.2. O fluxo referente ao cadastro do processo de afastamento integral e demais informações estão disponíveis no site institucional, na aba [Gestão de Pessoas](#).

8.3. O prazo para início do afastamento integral do servidor será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do processo de afastamento integral.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de documentação acarretará na eliminação do inscrito.

9.2. O técnico-administrativo em educação que estiver homologado no presente edital e for removido para outro *Campi*/Reitoria do IFRS, deixará de concorrer às vagas de afastamento integral pela classificação por *Campi*/Reitoria, permanecendo apenas na classificação geral.

9.2.1 Uma vez contemplado pela vaga geral, esta passará a contar para a nova unidade de exercício do servidor.

9.3. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.

9.4. O(s) membro(s) da COA Central que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

9.5. O presente edital terá validade até a homologação do resultado final do edital do ano subsequente.

9.6. Os casos omissos a este edital serão avaliados pela DGP, assessorada pela COA Central.

ANEXO I

DECLARAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL 2026

Declaramos, para os devidos fins, que, _____ (nome do servidor), ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE nº _____, com lotação no(a) *Campus*/Reitoria _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, possui as seguintes situações, conforme exigência da Resolução CONSUP nº 050/2022 e do presente Edital.

1) O servidor possui a situação abaixo em relação ao(s) afastamento(s) anteriores para qualificação ou pós-doutorado na presente data:

OBS.: Caso o servidor tenha mais de um afastamento deve ser considerado a soma de todos os períodos.

() Servidor nunca foi contemplado com afastamento para qualificação ou pós-doutorado;

() Servidor foi contemplado de 0 (zero) meses a 1 (um) ano completo de afastamento para qualificação ou pós-doutorado;

() Servidor foi contemplado acima de 1 (um) ano a 2 (dois) anos completos de afastamento para qualificação ou pós-doutorado;

() Servidor foi contemplado acima de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos completos de afastamento para qualificação ou pós-doutorado;

() Servidor foi contemplado acima de 4 (quatro) anos de afastamento para qualificação ou pós-doutorado.

Período(s) de afastamento(s) para qualificação ou pós-doutorado: de ____/____/____ a ____/____/____

2) O servidor possui o seguinte regime de trabalho no IFRS, na presente data:

OBS.: Se o candidato for TAE, assinale não se aplica.

- ☐ Dedicção Exclusiva;
- ☐ 40h **sem** dedicação exclusiva;
- ☐ 20h.
- ☐ Não se aplica.

3) O servidor iniciou seu efetivo exercício em:

a.

Na carreira que se encontra hoje, na Rede Federal: ____/____/____ (data inicial)

- ☐ Servidor **nunca** usufruiu de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.
- ☐ Servidor usufruiu de algum tipo de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.

Destacar o(s) período(s) não considerados como efetivo exercício: ____/____/____ a ____/____/____

b.

Na carreira que se encontra hoje, no IFRS: ____/____/____ (data inicial)

- ☐ Servidor **nunca** usufruiu de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.
- ☐ Servidor usufruiu de algum tipo de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.

Destacar o(s) período(s) não considerados como efetivo exercício: ____/____/____ a ____/____/____

4) Data de Nascimento do servidor: ____/____/____

Assinatura da Gestão de Pessoas do *Campus* ou Reitoria

ANEXO II

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL 2026

Eu, _____ (nome da chefia imediata), estou ciente de que o servidor _____ (nome do servidor), matrícula SIAPE nº _____, lotado no Campus/Reitoria _____ irá participar do presente Edital, referente ao processo classificatório de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores do IFRS.

Portaria nº _____

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO III

RECURSOS - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL 2026

Pelo presente TERMO, eu, _____, matrícula
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____, lotado(a) no(a)
_____ (Campus/Reitoria) do IFRS, inscrito no presente Edital,
venho RECORRER nos prazos estipulados neste edital, quanto à:

- () Homologação das Inscrições;
- () Resultado Preliminar da Etapa 1;
- () Resultado Preliminar da Etapa 2;
- () Resultado Final da Etapa 2;

pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste edital, no que se refere aos recursos poderá ensejar na rejeição deste.

Assinatura do Servidor

(Assinado digitalmente em 24/08/2026 11:11)

MARC EMERIM

DIRETOR

DGP-REI (11.01.01.09)

Matrícula: ###872#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 9, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 24/08/2026 e o código de verificação: 58bc17ceb3